



Prefeitura de
Amontada

LEI nº 1163/2017

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO
CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JACÓ MARQUES TEIXEIRA**, iniciando no término da Rua José Emanuel Magalhães (Dezinho Berto) findando na propriedade da Luzia Jacinto, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO

Maria Euzebio B. de Lato
02/12/2017 /
nt. 0000383



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a **Lei Municipal nº 1163/2017 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada-CE, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada